

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 2200-0287

Endereço: Av. Dom João Becker, 754, 7º andar - Centro

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2024

RM 1135/2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de provedor de armazenamento em nuvem para a Secretaria Geral de Governo.

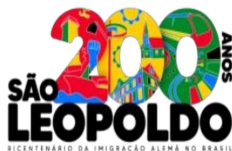
2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Validade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$):
1	Provedor de armazenamento em nuvem - 5 terabytes por licença	3	1 ano	1.021,67	3.065,01

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O avanço tecnológico tem transformado a maneira como os municípios gerenciam seus dados, especialmente aqueles relacionados a departamentos específicos. Em linha com essas mudanças, a adoção de soluções de armazenamento em nuvem tornou-se uma estratégia crucial para a gestão eficiente e segura dos arquivos digitais. Este estudo técnico buscou analisar a viabilidade da aquisição de um provedor de armazenamento em nuvem que contemple as necessidades do Departamento de Fotografia, que lida diariamente com uma grande quantidade de dados digitais, incluindo imagens de eventos, registros históricos, documentação administrativa e outros materiais sensíveis.

3.2 A necessidade de segurança de dados, acessibilidade facilitada e colaboração eficiente entre os membros da equipe torna imperativa a adoção de uma solução de armazenamento em nuvem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 2200-0287

Endereço: Av. Dom João Becker, 754, 7º andar - Centro

3.3 Com base na análise realizada, a aquisição do provedor de armazenamento em nuvem é a escolha mais adequada e vantajosa. A solução oferece os recursos necessários para garantir o armazenamento seguro, acessibilidade e colaboração eficiente dos arquivos digitais, contribuindo para a modernização e otimização das operações do departamento.

3.4 Este estudo técnico preliminar contribui como uma base sólida para a tomada de decisão e assegura que a implementação de um provedor de armazenamento em nuvem irá trazer benefícios significativos, alinhando-se com as demandas contemporâneas de gestão de dados e tecnologia da informação.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A aquisição de um provedor de armazenamento em nuvem pode ser embasado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente especificamente nos dispositivos que tratam da contratação de serviços comuns.

4.2 A Lei vigente dispõe que é dispensável a licitação para contratação de serviços técnicos enumerados em seu Anexo desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado. Dentre os serviços listados no Anexo, encontram-se aqueles relacionados à tecnologia da informação, os quais incluem serviços de processamento de dados e hospedagem de informações.

4.3 Portanto, a aquisição de um provedor de armazenamento em nuvem pode ser enquadrada como uma contratação de serviço técnico relacionado à tecnologia da informação, o que permite a aplicação da dispensa de licitação prevista na Lei vigente. Essa dispensa de licitação é cabível quando o preço praticado pelo provedor de armazenamento em nuvem é compatível com os valores de mercado para esse tipo de serviço.

4.4 Assim, a contratação do provedor de armazenamento em nuvem encontra respaldo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a legalidade e a regularidade do processo de aquisição, desde que observados os demais requisitos legais e procedimentais previstos na legislação.

5. VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 2200-0287

Endereço: Av. Dom João Becker, 754, 7º andar - Centro

5.1 O valor estimado para esta aquisição, foi baseado na média dos três orçamentos de mercado realizados pela Secretaria Geral de Governo.

6. PLANILHA DE PREÇOS

Característica, quantidade e preço estimado:

Item	Quant	Descrição do Produto	Orç 01 CGK Sistemas de Informaçã o LTDA (R\$)	Or 02 Softwar e.com.br (R\$)	Orç 03 Siliconacti on (R\$)	Preço Médio (R\$)	Preço total (R\$)
1	3	Provedor de armazenam ento em nuvem	950,00	1.050,00	1.065,00	1.021,67	3.065,01

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A proponente deverá apresentar para o item ofertado declaração, devidamente assinada pelo administrador responsável ou seu procurador, onde ateste uma garantia por, no mínimo, 01 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos nas dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na Rua Dom João Becker, 754, 4º andar – Centro – São Leopoldo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio formal da nota de empenho, observando o seguinte:

8.1.1 A nota fiscal deve constar nome completo do software e versão do produto;

8.1.2 Comprovante, certificado ou documento emitido pelo fabricante que comprove o licenciamento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 2200-0287

Endereço: Av. Dom João Becker, 754, 7º andar - Centro

8.1.3 O software e os comprovantes de licenciamento poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA na forma eletrônica, via correio eletrônico, ficando ao seu encargo a confirmação do recebimento das mensagens pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial necessariamente deverá atender a todos os requisitos abaixo:

9.1 Conter a descrição (fabricante, marca, modelo etc) detalhada do item proposto;

9.2 Conter declaração comprobatória com relação ao prazo de garantia do item, conforme disposto neste Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Dotação: 142

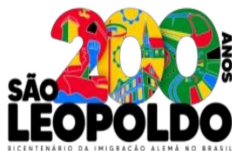
Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do preço do bem será efetuado pela **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO** em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência, liquidação e cronograma de previsão de pagamento desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

11.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 2200-0287

Endereço: Av. Dom João Becker, 754, 7º andar - Centro

- 11.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, além do prazo supracitado;
- 11.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco, Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome do Município de São Leopoldo, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010 CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta - Empenho nº.: _____/_____- Licitação nº.:

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

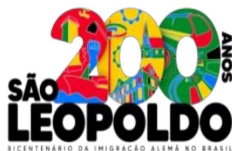
12.1 A Secretaria Geral de Governo nomeia o Servidor **Sergio Luiz Paludo, matrícula nº 55.364**, para na função de Fiscal, aferir as condições da entrega do item, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição.

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto DESTE CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A Administração nomeia a Servidora **Franciele Fortunato de Araújo - Matrícula nº 85213** para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 2200-0287

Endereço: Av. Dom João Becker, 754, 7º andar - Centro

13.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (*e-mail*).

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

14.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

14.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

14.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

14.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

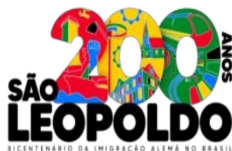
15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

15.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

15.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

15.4 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 2200-0287

Endereço: Av. Dom João Becker, 754, 7º andar - Centro

15.5 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

15.6 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

15.7 Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

15.8 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

15.9 A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

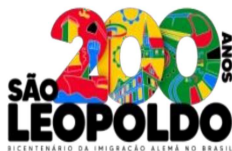
15.10 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.

15.11 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.

15.12 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Anexo I deste Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na Lei vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: secretariagestao@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 2200-0287

Endereço: Av. Dom João Becker, 754, 7º andar - Centro

16.2 - A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

16.3 - A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela contratante, nem a aplicação das outras sanções previstas na Lei vigente.

16.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei vigente.

17. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 meses, a contar a partir da data de assinatura e **poderá ser prorrogado conforme Lei vigente**, caso seja de interesse da contratante.

18. ANEXOS

Integra este Termo de Referência as propostas comerciais apresentadas pelas empresas.

19. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

A licitação será julgada pelo critério de menor preço.

Sergio Luiz Paludo
Fiscal do Contrato

Franciele Fortunato de Araújo
Gestora do Contrato

Olger Peres
Secretário Geral de Governo